

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

16/03/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIBPE Nº 564 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Pauta e septuagésima quinta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Pfizer/Pediatric, Pfizer/Community, AstraZeneca e Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1 - O Decreto Nº 7.558 de 26 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e seus demais preceitos;

2 - O contexto pandêmico e emergencial que requer a propagação de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

3 - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores da saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e sobreviventes incluindo garças e quarentas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

4 - Ofício Circular SCS Nº 16/2022, Recife, 14 de março de 2022, 79ª Distribuição Vacina Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Pautar a septuagésima quinta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Pfizer/Pediatric, Pfizer/Community, AstraZeneca e Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	9,3	116.310
DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMMUNITY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSES	%	Nº DE DOSES
ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS	D2	19,7	225.384
DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSES	%	Nº DE DOSES
PESSOAS A SEREM VACINADAS ACIMA DE 18 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	29.798
DOSES RECEBIDAS - VACINAS JANSSEN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
DOSE REFORÇO POP ACIMA 18 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	172.370

Art. 3º - De início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 20.458.583 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.341.920 de AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, 4.287.253 da Coronavac/Biotec, 5.205.801 da Pfizer/BioNTech, 483.120 doses de vacina pediátrica da Pfizer, 347.240 doses da vacina da Coronavac/Biotec para as crianças e 940.710 de Janssen. Desse total, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores da saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	08/08/2021	21/09/2021	
Pessoas de 50 anos ou mais	37378	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 60 a 69 anos	54268	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	20265	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/04/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	19897	100%	Esquema completo	100%	19/03/2021	01/05/2021	
Prova e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/09/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 60 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32869	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379619	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e sobreviventes / Força Armada	38889	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	119449	100%	Esquema completo	100%	03/08/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/08/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/Aquários	6071	100%	Esquema completo	100%	26/08/2021	28/07/2021	
Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/08/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/08/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26562	100%	Esquema completo	100%	03/08/2021	31/09/2021	
Trabalhadores de Transporte Metropolitano e Ferrovitário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Gestantes	29323	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Indígenas	103345	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manuseio de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores das Condições de Trabalho	2295	100%	Esquema completo	100%	18/07/2021	29/09/2021	
Banheiros	6921	100%	Esquema completo	100%	18/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 29 anos	559272	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização
Adolescentes 12 a 17 anos	1.097.290	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.778	100%	D1	-	18/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização

(*) - De acordo com Tríplice Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PND - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos.

Base de dados atualizadas informadas pelo Ministério da Saúde seguem à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas e TCU 2020/2021, Registro de doses aplicadas da campanha de Influenza, DataSUS, DEB, INEP, Base de Cobertura, Departamento de Estatística Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

5º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNE e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 14 de março de 2022.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

ANDRÉ LONDO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Regionais CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - PFIZER 9,3% CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS 02 PERAMBUCO2022

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	9,3% POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS 02	9% DE PERDA	9,3% POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS 02 +9% 6 PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDOAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O PRASCO DE 10 DIAS
I	ABREU E LIMA	11.724	1.050	95	1.145	1.150
I	ARAQUABA	2.000	270	13	283	290
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.244	2.348	117	2.465	2.470
I	CAMARAGIBE	18.022	1.670	84	1.750	1.760
I	CHÁ DE ALEGRIA	1.815	160	8	177	180
I	CHÁ GRANDE	2.808	261	13	274	280
I	FERNANDO DE NORONHA	284	26	1	26	30
I	GLÓRIA DO GOIÁ	4.051	377	19	396	400
I	IGARASSU	14.634	1.351	68	1.420	1.430
I	ILHA DE ITAMBARACÁ	2.881	268	13	281	290
I	IPOLUCIA	13.711	1.273	64	1.339	1.340
I	ITAPSSUAMA	3.580	334	17	351	360
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	81.178	7.550	377	7.927	7.930
I	MORENO	7.808	726	36	762	770
I	OLINDA	41.410	3.851	193	4.044	4.050
I	PAULISTA	30.894	3.338	167	3.505	3.510
I	POMBOS	3.360	312	16	328	330
I	RECIFE	186.745	15.321	766	16.087	16.090
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	13.609	1.266	63	1.329	1.330
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	10.410	1.526	76	1.602	1.610
II	ROM JARDIM	5.020	467	23	490	490
II	BUENOS AIRES	1.682	157	8	165	170
II	CARINHA	9.974	928	46	974	980
II	CASINHAS	1.950	181	9	190	190
II	CUMARU	1.186	108	5	114	120
II	FERRA NOVA	2.914	271	14	285	290
II	JOÃO ALFREDO	4.186	390	20	410	410
II	LAGOA DO CARRO	2.305	214	11	225	230
II	LAGOA DE ITAINGA	2.808	260	13	273	280
II	LIMOEIRO	6.361	593	30	623	630
II	MACHADOS	2.279	212	11	223	230
II	NAZARÉ DA MATA	3.084	341	17	358	360
II	OROBÓ	3.052	284	14	298	300
II	PASSIRA	3.409	317	16	333	340
II	PAULALHO	7.439	692	35	726	730
II	SALGADINHO	1.307	122	6	128	130
II	SURUBIM	7.056	740	37	777	780
II	TRACUPINHAM	1.705	159	8	166	170
II	VERTENTE DO LÉRIO	942	88	4	92	100
II	VICÊNCIA	4.241	394	20	414	420
III	ÁGUA PRETA	5.512	513	26	539	540
III	AMARAÍ	3.144	292	15	307	310
III	BARREIROS	6.006	560	28	588	590
III	BELEM DE MARIA	1.807	177	9	186	190
III	CATENDE	6.082	566	28	594	600
III	COITÉS	1.809	173	9	181	190
III	ESCADÁ	9.025	830	42	871	880
III	GAMELEIRA	4.774	444	22	466	470
III	JAQUEIRA	1.776	165	8	173	180



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

III	JOAQUIM NABUCCO	2.387	222	11	233	240
III	LAGOA DOS GATOS	2.294	213	11	224	230
III	MARAUÁ	1.832	170	9	179	185
III	PALMARES	6.755	614	41	655	690
III	PRIMAVERA	2.134	198	10	208	210
III	QUIPAPÁ	3.989	360	18	368	390
III	RIBEIRÃO	6.363	592	30	621	630
III	RIO FORMOSO	3.362	313	16	328	330
III	SÃO BENEDITO DO SUL	2.152	200	10	210	210
III	SÃO JOSÉ DA CORDA GRANDE	2.226	201	10	216	220
III	SIRINHAM	6.520	606	30	637	640
III	TAMANDARÉ	3.411	317	16	333	340
III	XEXÉU	2.181	203	10	213	220
IV	AGRESTINA	3.297	307	15	322	330
IV	ALAGONHA	1.821	169	8	178	180
IV	ALTINHO	2.803	261	13	274	280
IV	BARRA DE QUARAIMA	2.111	196	10	206	210
IV	BELO JARDIM	6.582	609	44	654	660
IV	BEZERRAS	6.879	640	32	672	680
IV	BONITO	5.305	493	26	518	520
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	7.136	664	33	697	700
IV	CACHOEIRINHA	2.583	240	12	252	260
IV	CRAMÓIM DE SÃO FELIX	2.477	230	12	242	250
IV	CARUARU	43.298	4.027	201	4.228	4.230
IV	CUPIRA	3.106	289	14	303	310
IV	FREI MIGUELINHO	1.896	168	8	186	170
IV	GRAVATÁ	10.168	946	47	993	1.000
IV	IBRAJUBA	1.039	97	5	101	110
IV	JATUBÁ	2.014	234	12	246	250
IV	JUREMA	2.336	217	11	228	230
IV	PANDEIAS	3.770	351	18	369	370
IV	PESQUEIRA	6.887	608	46	648	660
IV	POÇÃO	1.812	160	7	167	180
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.801	233	12	244	250
IV	SAIRÉ	1.232	115	6	120	120
IV	SANHARÓ	3.970	360	18	388	390
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	13.636	1.268	63	1.332	1.340
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.939	180	9	189	190
IV	SÃO BENTO DO UNA	6.803	627	41	668	670
IV	SÃO CATANDUÁ	4.880	452	23	475	480
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.879	268	13	281	290
IV	TACANIMBÓ	1.759	164	8	172	180
IV	TACUAREMA DO NORTE	3.701	344	17	361	370
IV	TORITAMA	6.053	563	28	591	600
IV	VERTENTES	2.810	243	12	255	260
V	ÁGUAS BELAS	6.704	623	31	655	660
V	ANGELIM	1.823	161	8	169	180
V	BOM CONSELHO	7.038	654	33	686	690
V	BREJO	1.209	112	6	118	120
V	CAETES	4.137	385	19	404	410
V	CALCADO	1.467	138	7	145	150
V	CANHOTINHO	3.309	308	15	323	330
V	CAPOEIRAS	2.708	252	13	264	270
V	CORRENTES	3.465	228	11	240	240
V	GARANHUNS	17.892	1.636	82	1.718	1.720
V	IATI	2.961	275	14	289	290
V	ITAIBA	3.960	368	18	387	390
V	JUCATI	1.577	147	7	154	160

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

V	ALPI	2.014	197	9	197	203
V	LAGOA DO OURO	1.908	177	9	186	190
V	LAJEDO	5.296	493	29	517	520
V	PALMEIRINA	1.109	103	5	108	110
V	PARANATAMA	1.652	154	8	161	170
V	SALGÃO	2.058	191	10	201	219
V	SÃO JOÃO	3.187	295	15	309	310
V	TENEZINHA	944	88	4	92	100
VI	ARCOVERDE	9.790	910	46	956	960
VI	BUJOQUE	5.698	502	45	547	550
VI	CUSTÓDIA	4.577	420	21	447	450
VI	IBIMRIM	4.296	390	20	410	420
VI	INHAÚA	3.971	360	18	388	390
VI	JATOBÁ	1.995	183	9	192	200
VI	MANARI	3.884	361	18	379	380
VI	PEDRA	3.195	297	15	312	320
VI	PETROLÂNDIA	5.165	480	24	504	510
VI	SERTANA	4.760	442	22	464	470
VI	TACARATU	3.785	350	18	368	370
VI	TUPANATINGA	4.558	424	21	445	450
VI	VENTUROSA	3.947	377	19	396	399
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	3.913	360	18	378	380
VII	CEORO	1.624	151	8	159	160
VII	MIRANDIBA	2.244	209	10	219	220
VII	SALGUEIRO	8.142	757	38	795	800
VII	SERRITA	2.803	261	13	274	280
VII	TIERRA NOVA	1.383	127	6	133	140
VII	VERDEJANTE	1.240	125	6	131	140
VIII	AFRÂNIO	2.826	263	13	276	280
VIII	CABROBO	5.983	471	24	494	500
VIII	DORMENTES	2.598	241	12	253	260
VIII	LAGOA GRANDE	4.039	376	19	394	400
VIII	OROCÓ	2.239	208	10	219	220
VIII	PETROLINA	47.143	4.384	219	4.604	4.610
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	6.633	617	31	648	650
IX	ARARIPINA	12.632	1.179	59	1.234	1.240
IX	BODOCÓ	5.712	531	27	558	560
IX	EXU	4.467	415	21	436	440
IX	GRANITO	1.144	106	5	112	120
IX	IPUBI	5.044	469	23	493	500
IX	MOREILÂNIA	1.614	141	7	148	150
IX	OURICURI	10.817	987	49	1.037	1.040
IX	PARMARIM	3.023	281	14	295	300
IX	SANTA CRUZ	2.335	217	11	228	230
IX	SANTA FLORENTINA	2.079	193	10	203	210
IX	TREMOZE	4.894	437	22	459	460
X	AFogados da Engaçeira	4.844	432	22	453	460
X	BRUNHO	944	88	4	92	100
X	CABANA	2.489	230	11	241	250
X	IGUABACY	1.423	132	7	139	140
X	INGAZEIRA	597	56	3	59	60
X	ITAPETIM	1.499	139	7	146	150
X	JOÃOBA	884	82	4	86	90
X	SANTA TEREZINHA	1.598	145	7	152	160
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.971	379	19	398	400
X	SOLIDÃO	798	74	4	78	80
X	TABIRA	2.804	264	13	271	280
X	TUPARETAMA	952	83	4	87	90
XI	BETÂNIA	1.793	167	8	175	180
XI	CALUMBI	779	72	4	76	80

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.173	202	16	212	205
XI	FLORES	2.892	269	13	282	269
XI	FLORESTA	4.689	434	22	456	465
XI	ITACURUBA	731	68	3	71	85
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.542	143	7	151	165
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTÉ	4.100	423	21	444	459
XI	SERRA TALHADA	10.832	989	49	1.038	1.040
XI	TRINTEIRO	1.886	157	8	165	170
XI	ALMADA	5.060	471	24	494	500
XI	CAMUFRANGA	1.065	98	5	103	110
XI	CONDADO	3.546	330	16	346	350
XI	FERRÊROS	1.534	143	7	150	150
XI	GOIANA	9.894	920	46	976	980
XI	ITAMBÉ	4.895	452	23	475	489
XI	ITATINGA	2.337	217	11	228	230
XI	MACAPURANA	3.242	302	15	317	320
XI	SÃO VICENTE FERRER	2.469	230	11	241	250
XI	TIMBAUBA	6.917	606	30	636	640
PE		1.182.444	109.957	5.499	118.466	118.319

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - PFIZER/COMINART 1 9,1% ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS 02 PERNAMBUCO/2022

GERES	MUNICIPIO	ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS 02	19,1% ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS 02	9% DE PERDA	19,1% ADOLESCENTE 17 ANOS 02 + 9% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDOAMENTO DOS MUNICIPOS CONSIDERANDO O PRAZO DE 60 DIAS
I	ABREU E LIMA	10.248	2016	101	2119	2124
I	ARAÇÓIAS	2.831	518	26	544	546
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	23.091	4549	327	4776	4782
I	CAMARAGIBE	16.325	3216	161	3377	3378
I	CHÁ DE ALEGRIA	1.698	326	16	343	345
I	CHÁ GRANDE	2.622	517	26	542	546
I	FERNANDO DE NORONHA	248	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOSTA	3.819	752	38	790	792
I	IGARASSU	13.195	2599	130	2729	2730
I	ILHA DE ITAMARACÁ	2.694	531	27	557	558
I	IPOLUCIA	12.191	2394	120	2513	2514
I	ITAPSSAMA	3.125	616	31	647	648
I	JARDIM DOS OLIVEIRAS	73.946	14548	727	15275	15276
I	MORENO	6.396	1378	69	1467	1450
I	OLINDA	38.618	7608	380	808	7993
I	PALMEIRA	33.546	6609	330	6940	6943
I	POMBOS	3.129	616	31	647	648
I	RECIFE	15.248	31175	1559	32734	32736
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.968	2475	124	2599	2604
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	15.296	3013	151	164	3168
II	BOM JARDIM	5.094	1094	50	1094	1096
II	BUENOS AIRES	1.446	285	14	299	300
II	CARRIPA	5.035	1761	88	1840	1854
II	CASINHAS	1.883	371	19	389	390
II	CLIMARU	1.191	236	12	246	252
II	FEIRA NOVA	2.691	522	26	548	552
II	JOÃO ALFREDO	4.083	804	40	845	846
II	LAGOA DO CARRO	2.001	394	20	414	414
II	LAGOA DE ITAINGA	2.808	553	28	581	582
II	LIANGERO	5.919	1186	59	1254	1259
II	MACHADOS	1.802	373	19	391	395

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

II	NAZARE DA MATA	3.433	676	34	735	714
II	OROBÓ	3.126	616	31	646	646
II	PASSIRA	3.420	674	34	707	706
II	PAULALHO	6.770	1334	67	1460	1464
II	SALGADINHO	1.152	227	11	236	240
II	SURUBIM	7.421	1460	73	1636	1636
II	TRACUNHÉM	1.624	300	16	316	316
II	VERTENTE DO LÉRIO	985	194	10	204	204
II	VICÊNCIA	4.096	807	40	847	860
III	ÁGUA PRETA	4.866	964	48	1013	1014
III	AMARAL	2.946	581	29	610	612
III	BARREIROS	6.474	1076	64	1132	1134
III	BELEM DE MARIA	1.616	316	16	334	336
III	CATENDI	6.436	1071	64	1124	1126
III	CORTES	1.632	322	16	336	342
III	ESCALA	6.370	1240	62	1221	1234
III	GAMELEIRA	4.266	841	42	863	866
III	JAQUEIRA	1.670	326	16	346	348
III	JOAQUIM NABUCO	2.060	410	20	430	432
III	LADDA DOS GATOS	2.146	423	21	444	450
III	MARIAL	1.633	322	16	336	342
III	PALMARES	7.744	1526	76	1602	1602
III	PRIMAVERA	1.916	377	19	396	402
III	QUIPAPÁ	3.660	727	36	763	766
III	RIBIRÃO	6.741	1131	67	1166	1166
III	RIO FORMOSO	3.076	606	30	637	642
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.666	346	16	364	364
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.606	563	26	581	582
III	SIRINHEM	6.936	1166	66	1226	1230
III	TAMANDARÉ	3.963	603	30	634	636
III	XEXÉU	2.162	430	21	461	466
IV	AGRESTINA	3.116	614	31	646	646
IV	ALAGONHA	1.763	346	17	363	366
IV	ALTINHO	2.666	526	26	556	566
IV	BARRA DE QUABRABA	1.634	361	16	376	364
IV	BELO JARDIM	6.366	1261	63	1244	1244
IV	BEZERRAS	6.742	1326	66	1366	1366
IV	BONITO	6.102	1006	60	1006	1006
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	6.664	1266	66	1364	1366
IV	CACHOEIRINHA	2.307	464	23	477	480
IV	CAMDAM DE SÃO FÉLIX	2.264	444	22	466	466
IV	CARUARU	36.236	7730	366	8116	8116
IV	CUPIRA	3.014	604	30	623	624
IV	FREI MIGUELINHO	1.636	321	16	337	342
IV	GRAVATÁ	6.606	1266	66	1261	1262
IV	IBRAJUBA	901	163	9	163	166
IV	JATUBA	2.323	467	23	480	486
IV	JUREMA	2.001	412	21	433	436
IV	PANELAS	3.702	726	36	766	766
IV	PERQUEIRA	7.667	1566	76	1646	1660
IV	POÇÃO	1.466	277	14	291	294
IV	RIOCH DAS ALMAS	2.362	466	23	486	492
IV	SABE	1.216	246	12	260	262
IV	SANHARÓ	3.422	674	34	706	706
IV	SANTA CRUZ DO CAPIMARE	12.661	2500	126	2626	2626

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.793	353	18	371	372
IV	SÃO BENTO DO UNA	7.889	1513	75	1989	1990
IV	SÃO CATANO	4.854	917	46	963	965
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.875	527	26	553	558
IV	TACAMBÓ	1.539	303	15	318	324
IV	TADUARITINGA DO NORTE	3.335	653	33	686	691
IV	TORTIMA	5.458	1078	54	1128	1134
IV	VERTENTES	2.331	457	23	480	485
V	AGUAS BELAS	5.636	1110	56	1166	1170
V	ANGELIM	1.366	269	13	283	288
V	BOM CONSELHO	6.255	1232	62	1294	1299
V	BRILHO	1.223	241	12	253	258
V	CAETES	3.870	762	38	801	804
V	CAJADO	1.444	284	14	299	300
V	CANHOTINHO	3.131	617	31	648	649
V	CAPOERAS	2.727	537	27	564	570
V	CORRENTES	2.280	449	22	472	474
V	GARANHUNS	15.873	3147	157	3304	3306
V	IATI	2.588	510	25	535	540
V	ITABÁ	3.559	701	35	736	738
V	JUCATI	1.448	285	14	300	300
V	JUPI	1.909	376	19	395	395
V	LAGOA DO OURO	1.736	342	17	359	360
V	LAJEDO	4.686	923	46	969	972
V	PALMEIRINA	984	194	10	204	204
V	PARAMATAMA	1.464	288	14	303	305
V	SALOA	2.813	567	28	616	620
V	SÃO JOÃO	3.044	609	30	630	630
V	TEREZINHA	942	185	9	195	195
VI	ARCOVERDE	8.528	1680	84	1764	1770
VI	BUQUE	8.537	1680	84	1764	1764
VI	CURITÓDIA	4.334	864	43	898	900
VI	IBARAÍM	4.218	831	42	872	875
VI	INAJÁ	3.066	604	30	634	636
VI	JATOBÁ	1.776	350	17	367	372
VI	MANARI	3.199	639	32	662	666
VI	PEDRA	2.835	566	28	588	588
VI	PETROLÂNDIA	4.471	881	44	925	930
VI	SERTANA	3.925	773	39	812	816
VI	TACHARATU	3.298	659	32	682	684
VI	TUPANATINGA	3.866	762	38	800	804
VI	VENTUROSA	2.209	439	22	457	462
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	2.693	531	27	557	558
VII	CEDRO	1.576	310	16	328	330
VII	MIRANDIBA	3.130	614	31	634	638
VII	SALGUEIRO	6.927	1365	68	1433	1434
VII	SERRITA	2.422	477	24	501	504
VII	TERRA NOVA	1.225	241	12	253	256
VII	VERDEJANTE	1.219	240	12	252	255
VIII	APRÂNCO	2.441	481	24	505	510
VIII	CABOÓ	4.311	848	42	892	894
VIII	DORMENTES	2.348	463	23	486	489
VIII	LAGOA GRANDE	3.462	692	34	716	720
VIII	ORICO	1.993	399	20	412	414
VIII	PETROLINA	42.913	8454	423	8677	8680
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	5.402	1082	54	1136	1140

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf
assinado por: idUser 86

IX	AGRESTINA	10.871	2134	107	2245	2244
IX	BODOCO	5.085	1002	50	1052	1055
IX	EXU	4.148	817	41	858	854
IX	GRANITO	951	187	9	197	198
IX	IPUBI	4.126	813	41	853	856
IX	MORELANDIA	1.415	275	14	293	294
IX	OURICURI	9.088	1792	90	1882	1884
IX	PARNAMIRIM	2.793	555	28	578	582
IX	SANTA CRUZ	2.038	405	20	425	425
IX	SANTA FLORENA	1.038	382	10	401	402
IX	TRINDADE	4.076	803	40	843	845
X	AFogados da INGAZEIRA	4.433	873	44	917	918
X	BERNARDINO	879	173	9	182	185
X	CARNABIA	2.537	505	25	525	528
X	IGUAÇU	1.413	278	14	292	294
X	INGAZEIRA	864	111	6	117	120
X	ITAPETINGA	1.448	285	14	300	300
X	OLINDA	957	189	9	198	198
X	SANTA TEREZINHA	1.432	282	14	296	300
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	9.838	198	98	194	198
X	SOLDAO	843	166	8	174	180
X	TABIRA	3.385	682	33	695	696
X	TUPARETAMA	935	185	9	194	198
XI	BETÂNIA	1.533	302	15	317	318
XI	CALUMBI	719	142	7	149	150
XI	CARNAUBA DA PENHA	1.918	378	19	397	400
XI	FLORES	2.662	524	26	551	552
XI	FLORESTA	4.303	845	42	890	894
XI	ITACURUBA	387	112	6	117	120
XI	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE	1.472	290	14	304	306
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTI	4.488	897	43	910	912
XI	SERRA TALHADA	10.037	1977	99	2076	2082
XI	TRILFÓ	1.810	357	18	374	378
XII	ALIANÇA	4.682	924	46	971	972
XII	CABANGA	1.081	213	11	224	228
XII	CONDADO	3.333	657	33	689	690
XII	FERRÊS	1.397	287	13	291	292
XII	GOIANA	8.979	1769	88	1857	1860
XII	ITAMBÉ	4.527	892	45	936	940
XII	ITATINGA	2.012	395	20	415	420
XII	MACAPARA	3.388	683	33	695	702
XII	SÃO VICENTE FERRER	2.582	503	25	528	528
XII	TAMBORA	6.267	1235	62	1298	1302
PE		1.987.388	394.144	19.787	204.851	205.384

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 7P DISTRIBUIÇÃO DOSE SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

SERIES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 10+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSEN	TOTAL DE DOSES A LIBERAR 10+ A SE EN VACINADOS DO REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS
I	ABREU E LIMA	1705	295	2000
I	ARAÇÓIAS	595	105	700
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2495	430	2925
I	CAMARAGIBE	5125	875	6000
I	CHÁ DE ALEGRIA	355	55	410
I	CHÁ GRANDE	425	75	500
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	890	150	1040
I	IGARAÉ	890	150	1040
I	ILHA DE ITAMBÉ	510	90	600
I	JACUARA	890	150	1040
I	JATUBÁ	890	150	1040
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	12810	2190	15000
I	MORENO	890	150	1040
I	OLINDA	8940	1480	10420
I	PALLISTA	8940	1480	10420
I	POMBOS	340	60	400
I	RECIFE	34165	5805	40000

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1705	285	2000
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3415	585	4000
I	BOM JARDIM	425	75	500
II	BUENOS AIRES	255	45	300
II	CARPIRA	1005	175	1200
II	CASIMIRAS	0	0	0
II	CUMARU	850	120	1000
II	FERRA NOVA	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	595	105	700
II	LAGOA DE ITAENGA	680	120	800
II	LAGOA DO CARRO	340	60	400
II	LIMOEIRO	595	175	1170
II	MACHADOS	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	765	135	900
II	ORCICO	850	150	1000
II	PASSIRA	255	45	300
II	PAGOLARO	255	45	300
II	SALDANHA	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0
II	TRACUNHEM	340	60	400
II	VERTEDE DO LÊRO	175	35	210
II	VICÊNCIA	510	90	600
III	ÁGUA PRETA	0	0	0
III	AMARAÍ	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0
III	BELEN DE MARIA	0	0	0
III	CATENDE	425	75	500
III	CORTES	0	0	0
III	ESCALA	0	0	0
III	GABRIELIA	425	75	500
III	JACUEIRA	85	15	100
III	JOAQUIM NEBUÇO	255	45	300
III	LAGOA DOS GATOS	425	75	500
III	MARIAL	85	15	100
III	PALMARES	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0
III	QUIPAPÁ	0	0	0
III	RIBEIRÃO	510	90	600
III	RIO FORMOSO	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA CORDA GRANDE	170	30	200
III	SIRINHEM	0	0	0
III	TAMANDARÉ	425	75	500
III	YERU	390	60	450
IV	AGRESTINA	510	90	600
IV	ALAGONHA	255	45	300
IV	ALTINHO	425	75	500
IV	BARRA DE GUANABARA	0	0	0
IV	BELO JARDIM	2985	515	3500
IV	BEZERRAS	1705	295	2000
IV	BONITO	595	105	700
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	850	150	1000
IV	CACHOEIRINHA	850	150	1000
IV	CARACOM DE SÃO FELIX	85	15	100
IV	CARUARU	8540	1485	10000
IV	CURUPÁ	590	120	700
IV	FREI MIGUELINO	170	30	200
IV	GRAVATÁ	2580	440	3000
IV	IBARAJUBA	340	60	400
IV	JATUBÁ	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0
IV	PANELAS	850	150	1000
IV	PESQUEIRA	3415	585	4000
IV	POÇÃO	510	90	600
IV	RUAÇO DAS ALMAS	1280	220	1500
IV	SABE	170	30	200
IV	SANARÉ	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAMARIBE	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	125	25	150
IV	SÃO BENITO DO UNA	0	0	0
IV	SÃO CATIANO	425	75	500
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	255	45	300
IV	TACAMBO	85	15	100
IV	TACUARA	425	75	500
IV	TACUARA DO NORTE	425	75	500
IV	TORTIMÁ	0	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0
V	ANGELIM	175	30	200
V	BOM CONSELHO	0	0	0
V	BREJO	0	0	0
V	CAETES	510	90	600
V	CAJAZEIRO	595	105	700
V	CANHOTINHO	765	135	900
V	CAPOEIRAS	170	30	200
V	CORRENTES	340	60	400
V	GARANHUNS	5125	875	6000
V	IATI	0	0	0
V	ITABÁ	0	0	0
V	JUCATI	340	60	400
V	JUPI	595	105	700
V	LAGOA DO DURO	425	75	500
V	LAURO	2110	365	2500
V	PARANGARÉ	130	25	150
V	PARANATAMA	595	105	700
V	SALÇA	0	0	0
V	SÃO JOÃO	510	90	600
V	TERREZINHA	125	25	150
VI	ARCOVERDE	895	175	1170
VI	BURQUE	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	765	135	900
VI	IBIMRIM	430	75	500
VI	INAJÁ	0	0	0
VI	JATOBÁ	0	0	0
VI	MAOIR	155	30	190
VI	PIRARA	340	60	400
VI	PETROLÂNDIA	590	105	700
VI	SERTÃO	850	150	1000

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

VI	TACARATU	0	0	0
VI	TUPANATINGA	285	48	333
VI	VENTUROSA	0	0	0
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	170	30	200
VII	CEORO	285	48	333
VII	MIRANDIBA	510	90	600
VII	SALGUEIRO	1020	175	1200
VII	SERRITA	880	120	800
VII	TERRA NOVA	295	50	350
VII	VERDEJANTE	210	40	250
VIII	AFRANIO	420	75	500
VIII	CABROBO	0	0	0
VIII	DORMENTES	340	60	400
VIII	LAGOA GRANDE	285	48	300
VIII	OROCÓ	340	60	400
VIII	PETROLINA	4270	730	5000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0
IX	ABRANTES	2130	360	2500
IX	BODOCO	510	90	600
IX	EAU	510	90	600
IX	GRAMITO	255	45	300
IX	IPUBI	170	30	200
IX	MOREILÂNIA	0	0	0
IX	OURICURI	1280	220	1500
IX	PARANAMIRIM	420	75	500
IX	SANTA CRUZ	285	48	300
IX	SANTA FLORENA	0	0	0
IX	TRESCADE	510	90	600
X	AFONSO DE ASSIS	420	75	500
X	BRIGIDINHO	285	48	400
X	CARMA	280	100	600
X	IGARAÇU	170	30	200
X	INGAZEIRA	100	20	120
X	ITAPETINGA	420	75	500
X	OLINDA	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	85	15	100
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	420	75	500
X	SOLIMÃO	0	0	0
X	TABIRA	880	180	1000
X	TUPARETAMA	0	0	0
XI	BETÂNIA	510	90	600
XI	CALDEIRAS	70	20	250
XI	CARNAUBA DA PENHA	0	0	0
XI	FLORES	940	170	700
XI	FLORESTA	1280	220	1500
XI	ITACURUBA	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE	295	50	350
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTÉ	510	90	600
XI	SERRA TALHADA	1700	290	2000
XI	TRIUNFO	510	90	600
XI	ALIANÇA	880	120	800
XI	CAMUANGA	85	15	100
XI	CONDADO	340	60	400
XI	FERREIROS	420	75	500
XI	GOIANA	1700	290	2000
XI	ITAMBÉ	1020	175	1200
XI	ITATINGA	1280	220	1500
XI	MACAPARANA	0	0	0
XI	SÃO VICENTE FERRER	880	150	1000
XI	TIMBAUBA	420	75	500
PE		172.370	29.795	202.165

RESOLUÇÃO CIBPE Nº. 5885 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de São Caetano, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.308 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 9.090/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e o seu texto precedentes;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/2005, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a malhas e estruturas mínimas;

IV - A Resolução nº 10 da COT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício 052 de 14 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano, que versa sobre a Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de São Caetano, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
São Caetano	1275.279009/128-01	1074008	150.000,00	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Especializada em Saúde
		2719009	100.901,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 15 de março de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS E INSTRUTORES(AS) Nº 04/2022

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

A **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SESPE)**, através da **Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTEs)**, torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Ordenamento de coordenador(es) educacionais e instrutor(es) de Cursos de Atualização para Conselheiro(s) de Saúde dos municípios do II e IV Macrorregiões de Saúde que será executado pela Faculdade de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPe).

1. OBJETO

Ordenamento de 2 (dois) coordenador(es) educacionais e 12 instrutor(es), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização para Conselheiro(s) de Saúde, que será realizado para os municípios do II e IV Macrorregiões de Saúde do Estado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Coordenador(a) Educacional

2.2.1. Possuir as seguintes qualificações:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública OU Saúde Coletiva OU Saúde Mental OU Saúde da Família realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva OU Saúde Pública OU Saúde da Família OU Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde OU Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional como coordenador, OU coordenação do curso na área de saúde, OU como Monitor(a) ou(a) gestor(a) na área de planejamento em saúde, mínima de 1 ano; E
- d) Envio do Plano de Módulos, conforme modelo (Anexo VI).

2.2.2. Estar em dia com as obrigações cívicas e militares;

2.2.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

2.3 Instrutor(a)

2.3.1. Possuir as seguintes qualificações:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública OU Saúde Coletiva OU Saúde Mental OU Saúde da Família realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva OU Saúde Pública OU Saúde da Família OU Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde OU Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional como docente/instrutor na área de saúde, OU como Monitor(a) ou(a) gestor(a) na área de planejamento em saúde, OU Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento, mínima de 1 ano; E
- d) Envio do Plano de Módulos, conforme modelo (Anexo VI).

2.3.2. Estar em dia com as obrigações cívicas e militares;

2.3.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Atualização para Conselheiro(s) de Saúde tem como objetivo instrumentalizar a atuação dos(as) Conselheiro(s) de saúde como elemento catalisador da participação da sociedade no processo político de implementação do SUS em Pernambuco.

3.2. O público-alvo do curso são os Conselheiro(s) Municipais de Saúde (CMS) e estatutários de saúde (CES) no exercício da função, indicados pelos seus respectivos conselhos de saúde.

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial, com encontros quinzenais, com carga horária total de 60 horas, sendo 40h de atividades presenciais e 20h de atividades de dispersão.

3.4. Serão realizadas 8 turmas, com início previsto para o mês de abril de 2022 e término no mês de setembro de 2022.

3.5. O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) turmas diferentes, desde que o local e a data de realização das aulas presenciais (Anexo I), não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

3.6. A carga horária referente à função de coordenador (a) educacional será desenvolvida na sede da ESPPe (localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Expansão - Recife/PE) e no acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores (as) in loco.

3.7. O curso terá 2 (dois) coordenador(es) educacionais e 12 instrutor(es). Cada coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de 03 (três) turmas e cada turma contará com a condução de 02 (dois) instrutor(es). Conforme o Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. De (a) Coordenador(a) Educacional

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Realizar as aquisições necessárias aos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os instrutores (as) na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) Elabar e submissão dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o cronograma programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais definidas pela instituição de ensino;
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os instrutores(as);
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos instrutores (as);
- f) Auxiliar os instrutores (as) na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe;
- h) Participar de reuniões, quando convocados pela ESPPe;
- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discentes;
- j) Coordenar o cronograma das turmas, emissão de relatórios e atas finais das turmas e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino;
- k) Supervisionar as atividades dos instrutores(as) in loco.

4.2. De(a) Instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocados pela Área Técnica da ESPPe;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o cronograma programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo V) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe;
- c) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aulas elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPe;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe;
- f) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://saude.estado.pe.gov.br>) no período definido no Anexo III, observando as seguintes etapas:

5.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPe o(a) candidato(a) deverá fazer login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso não tenha um cadastro cadastrado e não tenha o login e a senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".

5.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB.

- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no Item 2;
- c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo IV para fins de classificação;
- d) Plano de Módulos, conforme modelo (Anexo VI)

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: cartões expedidos pelas Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, cartões expedidos pelos Órgãos Instituidores de exercício profissional (cartão, carteira, etc.), passaporte, certificado de reservista, cartões funcionais do Ministério Público, cartões funcionais expedidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2. O não cumprimento do Item 5.1.2. implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), disposto a Comissão técnica do direito de se inscrever no ordenamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correto ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. Ao enviar o Plano de Módulos, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão Técnica deposita o direito de se inscrever no ordenamento o(a) candidato(a) que o Plano de Módulos apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

5.6 A SEGETESES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivo de ordem técnica das computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.7 A inscrição (s) candidato(s) expressará sua integralidade a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.8 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

AC = E₁ + (APM x 4) / 10 = Pontuação Final

6.2 Avaliação Curricular (AC)

6.2.1 Participar da Avaliação Curricular (inscrição) (s) candidato(s) devidamente inscrita(s) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.2.3 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4 A pontuação referente à experiência profissional se dará à cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo IV.

6.2.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- Certidão emitida declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável de área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desempenhadas, ou;
- No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para o idioma português, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desempenhadas, ou;
- Certidão emitida declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vínculo formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desempenhadas, ou;
- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mais de referência e função para a qual concorre.

6.2.7 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que trabalhou ou trabalhe, em papel timbrado da instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8 A apresentação de cópia do contrato sem a certidão ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9 Monitores, estagiários curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(s) candidato(s) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3 Avaliação do Plano de Módulo (APM)

6.3.1 Encaminhar o Plano de Módulo (s) candidato(s) devidamente inscrita(s) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2 A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo V deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3 Para elaboração do Plano de Módulo, o candidato deverá escolher um dos módulos indicados na Matriz do Curso (Anexo VI) e propor um Plano de Módulo correspondente aos conteúdos programáticos e cargas horárias do respectivo módulo, conforme modelo (Anexo VII).

6.3.4 O Plano de Módulo deverá contemplar objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presenciais por aula e atividades de pesquisa, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formuladas pelo candidato.

6.3.4.1 O curso encerra-se na proposta pedagógica da ESPPE, que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições socio-terapêuticas a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise de conjuntura local, qualificando a tomada de decisões, encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

6.3.4.2 Entende-se por atividades de pesquisa as estratégias pedagógicas propostas pelo Instituto(s) e serem desenvolvidas pelas docentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1 A classificação do(s) candidato(s) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

AC = E₁ + (APM x 4) / 10 = Pontuação Final

7.2 Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior pontuação na Avaliação do Plano de Módulo;
- Maior idade.

7.3 Os resultados preliminares a final serão divulgados no endereço eletrônico <https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>, segundo cronograma informado no Anexo III. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://cloud.it-solucoes.int.br/>, segundo o cronograma informado no Anexo III.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4 O(s) candidato(s), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação do(s) candidato(s) será feita de acordo com a ordem de classificação e na insubstituência de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(s) próximo(s) credenciado(s) segundo a ordem de classificação.

9.2 A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(s) convocado(s) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inatualidade do endereço informado.

9.3 O(s) convocado(s) deverá enviar para o e-mail da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- Documento de Identidade (RG);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Optional/Declaração de conclusão de Graduação;
- Optional/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- Comprovante de residência;
- PS ou PASSP;
- Cheque bancário (cópia do cartão do banco);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de vacinação para Covid-19 (quando completo).

9.4 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(s) credenciado(s) e a documentação por ele(s) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inutilizado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(s) convocado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5 No ato da convocação, será encaminhado para o(s) candidato(s) e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6 No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutores(s) aprovados(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3. deste edital.
- 10.2. Comparar-se ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição.
- 10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.
- 10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
- 10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo I, referente à função a qual se candidatou.
- 10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- 10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutor(a), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas.
- 11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados.
- 11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais.
- 11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir qualquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer docente, quando indagado(s) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Abster-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1 O valor pago ao coordenador(a) educacional e ao(a) instrutor(a) será de R\$ 80,00 por hora/aula executada.
- 13.2 Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.
- 13.3 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, IRR e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://red.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda de execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 15 de março de 2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I MUNICÍPIO, DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(A) DE SAÚDE

Macroregião	Turma	Município	Dia da Semana	Horário
II MACRO	VI GÊRES	Arcoverde	Segunda-feira	8h00min - 17h00min
	X GÊRES	Alagoinha de Ingassira	Terça-feira	8h00min - 17h00min
	XI GÊRES	Serra Talhada	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
IV MACRO	VII GÊRES	Salgueiro	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
	VIII GÊRES	Petrolina	Sexta-feira	8h00min - 17h00min
	IX GÊRES	Quatuor	Sexta-feira	8h00min - 17h00min

ANEXO II NÚMERO DE VAGAS PARA INSTRUTORES (AI) E COORDENADORES (AB) EDUCACIONAIS SEGUNDO LOCAL DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	MACRO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA TOTAL
Instrutores (AI)	II MACRO	VI GÊRES (Arcoverde)	2	60h
		X GÊRES (Alagoinha de Ingassira)	2	
		XI GÊRES (Serra Talhada)	2	
	IV MACRO	VII GÊRES (Salgueiro)	2	
		VIII GÊRES (Petrolina)	2	
		IX GÊRES (Quatuor)	2	
Coordenadores educacionais (AB)		Sede da ESPPE	2	60h

ANEXO III CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	17 a 31 de março de 2022	http://red.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	04 de abril de 2022	

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	05 a 07 de abril de 2022	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	08 de abril de 2022	
Resultado Final	08 de abril de 2022	

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atribuição	Pontuação Unidade	Pontuação Máxima por Atividade	Descrição
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso afeto ao nível de Doutorado na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso afeto ao nível de Mestrado na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	-
	Curso de Aperfeiçoamento em processo educacional no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 160 horas, ofertado por Instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	6	-
	Curso de Atualização em processo educacional no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por Instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	-
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET, VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	por semestre
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO		38		
Experiência profissional	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletivizada pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletivizada pública, tendo exercido função de Monitor(a).	1	10	por semestre
	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	30	por semestre
	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde tendo exercido função de Monitor(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional como docente em disciplina na área de Saúde Coletiva ou Saúde pública	2 pontos para cada 40 horas aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área de saúde.	1 ponto para cada 40 horas aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	
	Experiência como Coordenador de curso na área de saúde, na modalidade presencial, em nível técnico ou técnico profissionalizante ou graduação ou pós-graduação lato sensu.	5	15	Por curso
	Experiência como Coordenador de projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde na área de Saúde Coletiva (PETSaúde, VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	28	Por projeto
	Experiência como Supervisor/Suplente preceptor(a), na modalidade presencial, em curso na área de saúde, em nível técnico ou técnico profissionalizante, graduação ou pós-graduação lato sensu.	3	9	Por curso
	Produção técnica na área de controle social/participação social/SUS.	2 por produto técnico	6	
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		79		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		108		

Só as pontuações apenas na última que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de Instrutor(a) e coordenador(a) educacional.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(A) DE SAÚDE

MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Carga Horária		Nº de aulas presenciais
		Presencial	Dispersão	
	Dispostos por recursos e por modalidade de atenção transferidos entre os			

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86

Módulo I Políticas de Saúde, Cidadania e SUS	representantes da interesse público e dos interesses privados; Desenvolvimento da Política de Saúde no Brasil; da Medicina Preventiva ao SUS; Importância das dimensões: ética, política e, sobretudo, social na garantia da cidadania, que condizem a existência do cidadão e seu exercício de participação social; O SUS como expressão do direito social e garantidor da cidadania; Princípios e diretrizes do SUS;	8h	4h	1 aula
Módulo II Democracia e participação social, papel dos Conselhos e conselheiros de saúde	Módulo de secretaria e construção de saúde hegemônica Lei 8142/92; Democracia participativa e representativa: ameaça atual e a importância da organização popular; Conselhos e Conferências de Saúde Resolução nº 493 do Conselho Nacional de Saúde Estatuto dos Conselhos Partidos Conselheiros (Decreto 9.719/2019) Estatuto das Regiões de Saúde no Estado (Plano Diretor de Regionalização)	8h	4h	1 aula
Módulo III Trabalho em rede no âmbito do controle social	Rede de Controle Social Estratégias de trabalho em rede: táticas de mobilização social e trabalho em rede com outros conselhos; Núcleos de planejamento estratégico: identificação de atores para constituição de redes Educação Permanente e seu papel nos Conselhos de Saúde	8h	4h	1 aula
Módulo IV Atuação dos Conselhos nas Políticas prioritárias, RAS e regionalização	Introdução das Políticas Públicas de Saúde: conceito e políticas prioritárias; Introdução a Rede de Atenção à Saúde (RAS): conceito, prioridades, redes prioritárias, configuração nacional, estadual e regional; Formas de pactuação entre os entes federados e espaços de Governança Atuação do conselho (papel do conselho nas políticas para efetivar a RHS)	8h	4h	1 aula
Módulo V: Atuação dos Conselhos, instrumentos de gestão e financiamento do SUS	Introdução do Gestão dos Sistemas de Saúde e instrumentos de Gestão (PPA, LDO, LOA, entre outros); Mecanismos de controle social e instrumentos de gestão, para efetivação das políticas públicas; Construção de agenda que materialize a atuação dos conselhos	8h	4h	1 aula

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da Espepe.	8	
2. Adequação da metodologia ao público-alvo.	16	
3. Organização das(x) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	16	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	8	
5. Adequação do conteúdo programático e metodológico ao tempo previsto para 40(x) aulas(x), compreendendo atividades presenciais e de distância.	8	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos das(x) aulas(x), compreendendo as atividades presenciais e de distância.	16	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo das(x) aulas(x).	8	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	16	
TOTAL	100	

ANEXO VII
MODELO DE PLANO DE MÓDULO

Curso:		
CPF do candidato:	Módulo:	
Carga Horária Presencial:	Carga Horária Distância:	Carga Horária Total:

Objetivos de aprendizagem:
A. _____
B. _____
C. _____

Aula Nº: _____

Conteúdos	Detalhamento Metodológico (descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)	Avaliação (descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizados na aula)
	XXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXX	

Materiais:

Descrever quais materiais serão utilizados na aula.

Atividade de despertar:

Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) e serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecte os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

Referências bibliográficas básicas:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

Referências bibliográficas complementares:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=CWFORB1UWQ-3HFN9BEPMM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

CWFORB1UWQ-3HFN9BEPMM-P2TH9ZW2VI



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220406151855.pdf>
assinado por: idUser 86